



### FICHA CADASTRAL – CONVÊNIO EDUCACIONAL

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Cidade:	Bairro:	Cep:
C.N.P.J.:	Insc. Est.:	
Resp. Legal:		
Contato:		
Tel.:	Fax:	
Site:	E-mail:	

#### Dados complementares:

Setor:
Ramo de atividade:
Tempo de mercado:
Quantidade de beneficiários ligados diretamente à conveniada (associados, funcionários):
Como os beneficiários serão informados sobre os cursos do Complexo Educ. Tijucussu / Faculdade?
Será concedido espaço para o Complexo Educ. Tijucussu / Faculdade divulgar seus cursos internamente?

#### Espaço reservado para o TIJUCUSSU:

Observações:



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO**

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso, de um lado, denominada (o) “CONVENIADA”, a(o) \_\_\_\_\_,

inscrita(o) no C.N.P.J. sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste ato representada

pelo (a) Sr(a), \_\_\_\_\_ de outro lado, denominados “Colégio e Faculdade”, o **Instituto de Educação e Cultura Tjucussu Ltda**, inscrito no **C.N.P.J.** sob nº. 01.325.138/0001-23 e a **Organização Sulsancaetanense de Educação e Cultura**, inscrita no **C.N.P.J.** sob nº. 02.240.444/0001-20, estabelecidos à rua Martim Francisco, 471, São Caetano do Sul – S.P., fica justa e contratada a presente parceria que, mutuamente outorgam e aceitam prometendo cumpri-la, conforme as cláusulas seguintes:

### **• Cláusula Primeira – DO OBJETIVO**

O objeto do presente instrumento é o compromisso da CONVENIADA em divulgar, sem qualquer remuneração os cursos oferecidos pela FACULDADE/COLÉGIO aos seus associados e funcionários.

### **• Cláusula Segunda – DOS SERVIÇOS**

O benefício concedido pela FACULDADE/COLÉGIO corresponde a 20% de desconto sobre as mensalidades e será válido apenas para pagamento no 5º dia útil de cada mês, não incidindo sobre este presente Instrumento, nenhuma outra forma de desconto que a FACULDADE/COLÉGIO praticam ou venham a praticar.

**Parágrafo Primeiro:** o aluno que deixar de pagar a mensalidade no 5º dia útil de cada mês terá, neste mês, o benefício cancelado incidindo sobre a mensalidade juros e multa.

**Parágrafo Segundo:** o benefício será concedido mediante apresentação de uma declaração de trabalho fornecida pela CONVENIADA. No caso de Sindicato ou Associação, deverá também emitir uma declaração ao beneficiário que comprove o vínculo com a empresa sindicalizada ou associada.

**Parágrafo Terceiro:** A conveniada deverá informar mensalmente a FACULDADE/COLÉGIO a permanência do aluno no quadro de funcionários.

**Parágrafo Quarto:** A conveniada se obriga a informar imediatamente o desligamento do funcionário de seu quadro.



a) Ocorrendo o disposto no 3º parágrafo, fica automaticamente cancelado o convênio para o funcionário.

**Parágrafo Quarto: A FACULDADE e o COLÉGIO** responsabilizam-se integralmente pelo cumprimento das obrigações perante os órgãos fiscalizadores de seu exercício profissional, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis, e bem por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do exercício de sua atividade, não existindo, entre a CONVENIADA e a FACULDADE / COLÉGIO, qualquer vínculo empregatício.

• **Cláusula Terceira: DO PRAZO**

O presente compromisso, firmado por prazo indeterminado a contar desta data, poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

• **Cláusula Quarta – DO PREÇO**

Fica acertado que nenhuma remuneração é devida pela CONVENIADA à FACULDADE/COLÉGIO, que se comprometem a darem descontos conforme Cláusula Segunda.

• **Cláusula Quinta – DA RESCISÃO**

O presente compromisso ficará automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na data em que ocorrer quaisquer dos seguintes eventos:

- a) deixar a FACULDADE/COLÉGIO de prestar os serviços decorrentes dos exercícios de sua profissão; e
- b) perder a FACULDADE/COLÉGIO o credenciamento ou, de qualquer modo, ficar impedida de exercê-los regularmente junto ao órgão regulamentador; e
- c) de comum acordo entre as partes. (vide Cláusula Terceira)

• **Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes, desde logo, ratificam que o compromisso ora acertado será realizado sem subordinação a horários ou a áreas ou departamentos da CONVENIADA, sem qualquer vínculo trabalhista.

• **Cláusula Sétima – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**CONVENIADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FACULDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**CONVENIADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**COMPLEXO EDUC. TIJUCUSSU  
PUERI DOMUS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_